

Brasília- DF , 04 de janeiro de 2021.

Prezado (a) Senhor (a),

A FEBRAF - Federação Brasileira de Fomento Comercial – CNPJ: 12.201.498/0001-30, é a entidade sindical de grau superior que congrega os Sindicatos de Fomento Comercial, as Empresas de Fomento Comercial/ Factoring, Securitizadoras de Créditos, Administradoras de Fundos de Recebíveis e Empresas Simples de Crédito que operam em todo território nacional. A Federação está registrada no Ministério do Trabalho desde 24 de fevereiro de 2014.

A FEBRAF, por intermédio do SINFAC, entidade patronal regional, representa sua empresa perante aos órgãos públicos e a sociedade civil organizada na defesa de seus interesses.

Contribuição Anual 2021:

Vimos, pois, respeitosamente solicitar uma contribuição anual de cada empresa do setor, para fazermos jus às necessidades dessas instituições representantes das suas empresas, o SINFAC do seu estado e a FEBRAF, de forma que essas entidades continuem atuando sistematicamente na defesa dos seus interesses.

Devido à pandemia do COVID-19, que impactou todos os setores da economia, inclusive o nosso FOMENTO COMERCIAL, estamos cobrando apenas o VALOR MÍNIMO de R\$ 242,04 (duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) para TODAS as empresas do setor.

Informamos, também, que este ano a FEBRAF está optando por uma NOVA plataforma de cobrança, a IUGU SERVIÇOS NA INTERNET S.A que liquida através do BANCO BRADESCO e repassa para FEBRAF/ SINFAC de cada estado.

Ressaltamos que é de fundamental importância que a sua empresa participe com a sua contribuição, uma vez que são os SINFAC's e a FEBRAF as verdadeiras entidades delegadas, de acordo com a Lei 13.467, de 12/07/2017, pela defesa organizada dos seus interesses, junto aos poderes públicos.

Sua empresa está enquadrada na FEBRAF:

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica que os diversos órgãos da Administração Tributária do país, inclusive a Secretaria da Receita Federal, utilizam ao determinar para qual Sindicato/Federação as empresas, no caso de fomento comercial, deveriam recolher a contribuição, ora em apreço:

6491-3/00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring

6492-1/00 - Securitização de créditos

6499-9/99 - Empresa Simples de Crédito
--

As empresas que se enquadram nas atividades acima são representadas pela FEBRAF e respectivos SINFAC's regionais. Para sua comodidade, encaminhamos a anexa GUIA, referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, devidamente preenchida com os dados de sua empresa.

Ao ensejo, desde já queremos agradecer o apoio na certeza da sua compreensão que tem como objetivo único assegurar o fortalecimento e a sobrevivência do sistema do Fomento Comercial.

LUIZ LEMOS LEITE
Presidente da FEBRAF

FEBRAF – Federação Brasileira de Fomento Comercial
Telefone: (61) 3327-8515
E-mail: febraf@febraf.org.br – www.febraf.org.br